



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Universitário
 Secretaria dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO E SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso das suas atribuições e da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º do Estatuto da UERJ, e com base no Processo SEI-26/007/006538/2021,

Considerando o art. 58 da Resolução nº 01/2021, que dispõe sobre as eleições de modo remoto, em virtude da Pandemia COVID-19;

Considerando a vigência do Período Acadêmico Emergencial – PAE 2020/2, aprovado pela Deliberação nº 18/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CSEPE, que regulamenta as atividades acadêmicas de forma remota, em conformidade do contexto atual da pandemia COVID-19;

Considerando Resolução nº 03/2020, que estabelece a prorrogação excepcional dos mandatos do biênio 2018-2020 dos representantes docentes e dos funcionários técnico-administrativos no CONSUN, e a Resolução nº 02/2020, que estabelece esta prorrogação para os mandatos da representação no CSEPE;

Aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O novo calendário eleitoral será amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral Geral, a quem caberá decidir sobre os casos omissos, seguindo a Resolução nº 01/2021.

Parágrafo único – Excepcionalmente, em razão das considerações supramencionadas, a divulgação do colégio eleitoral e do quantitativo de eleitores a que se refere a alínea ‘d’, do art. 4º do Anexo da Res. nº 01/2021, ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação das chapas inscritas.

CALENDÁRIO ELEITORAL		
A	Período para organização e divulgação das subcomissões eleitorais pelas unidades acadêmicas e administrativas;	de 19 a 21/04
B	Prazo limite para promoções docentes (publicadas em Diário Oficial), transferência entre setores e demais prazos que servirão de limites para elaboração das listagens dos eleitores;	até 26/04
C	Prazo para validação e retificação, conforme o parágrafo único do art. 43, e/ou de opção de matrícula, para eleitores com duplo-vínculo na UERJ, conforme o art. 39 desta Resolução;	de 05 a 14/05
D	Período das inscrições dos candidatos ou chapas	de 10 a 12/05
	Divulgação das chapas inscritas	14/05
	Recurso das impugnações	17 e 18/05
	Divulgação colégio eleitoral - (Quantitativo de eleitores, conforme alínea ‘d’ do art. 4º); listagem dos eleitores aptos para votação e das matrículas que não serão computadas	18/05
	Resultado dos recursos	21/05

E	Período de propaganda eleitoral – CSEPE	de 22/05 a 04/07
	Período de propaganda eleitoral - CONSUN	de 22/05 a 11/07
F	Período de votação- CSEPE	de 05 a 07/07
	Período de votação- CONSUN	de 12 a 14/07
G	Data da apuração e a divulgação do resultado – CSEPE	08/07
	Data da apuração e a divulgação do resultado. - CONSUN	15/07

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições contrárias.

UERJ, em 09 de abril de 2021.

RICARDO LODI RIBEIRO
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 12/04/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15580894** e o código CRC **0D909FB0**.